

LEI Nº 1.673, DE 04 DE MAIO DE 1993.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE  
MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES


Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

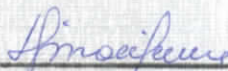
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria da Educação, com a finalidade de mútua cooperação entre as Partes, com vistas à melhoria do ensino no Município, mediante aplicação de recursos financeiros Municipais em ações na rede Estadual de Ensino.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais necessários à cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, podendo para tanto anular total ou parcial dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 04 de maio de 1993

  
Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal

  
Helena Simões Pessoa  
Secretária